



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTÁGIO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**, por seu Presidente, torna pública a realização do I Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para vagas de estágio remunerado de ensino superior na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Sorriso, o qual será regido por esse Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção simplificada será realizada por Comissão legalmente instituída, e ocorrerão em duas etapas, Análise Curricular e Entrevista (facultativa a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, a critério da Comissão responsável), cujos critérios encontram-se especificados no item III.
2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação no processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado da seleção.
3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento, mediante admissão, de **02 (duas) vagas** para estudantes de **Administração, Contabilidade, Economia, Gestão Pública ou Recursos Humanos**, além do cadastro de reserva, para estágio na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Sorriso.
4. O número de vagas, carga horária, período e vencimento são os estabelecidos na tabela que segue:

VAGA	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	PERÍODO	VENCIMENTO
02 + CADASTRO RESERVA	06 HORAS	07HS às 13HS	R\$ 1.594,39

5. O estagiário atuará na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Sorriso, em setores específicos e compatíveis com seu curso e/ou área, de segunda-feira a sexta-feira, conforme a carga horária descrita.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

6. O estágio é direcionado exclusivamente aos estudantes de nível superior e/ou técnico que estejam cursando qualquer um dos seguintes cursos: Administração; Contabilidade; Economia; Recursos Humanos ou Gestão Pública a partir do 3º semestre.

7. As atividades terão início imediato, logo após o resultado final do processo seletivo.

II – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.
2. Os candidatos com deficiência terão a inscrição validada desde que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º, art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), bem como a contemplada pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência"
3. Caso não seja comprovada pelo Câmara de Sorriso a situação descrita no item anterior, o candidato perderá o direito de ser admitido para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, mas permanecerá na lista geral de classificação.
4. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), emitido nos últimos 12 meses. O laudo médico deverá conter o nome do candidato; a espécie e o grau ou nível da deficiência; a perda da função; a referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); a provável causa da deficiência e a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

emissão, se solicitado pela Câmara de Sorriso.

5. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

III – DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via e-mail rh@sorriso.mt.leg.br **com cópia** para cont_interno@sorriso.mt.leg.br , no período dos dias **25/10/2021 á 19 /11/2021.**

2. No momento da inscrição o candidato deve colocar no campo assunto: ***Seleção simplificada de estágio*** e apresentar de uma única vez os seguintes documentos:

- a) Currículo;

- b) Ficha de inscrição constante no **anexo I**, devidamente preenchida;

- 21 O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

3. Não será cobrada taxa para a realização da inscrição.

4. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

6. A Câmara de Sorriso não se responsabiliza por inscrições não recebidas por eventuais motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet interferentes no envio ou recebimento de mensagens eletrônicas, principalmente aquelas cujos anexos ultrapassem os **20MB**.

7. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data limite acima especificados, ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

deste edital.

III – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo consistirá das seguintes fases:

I. **Análise curricular**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios do item III, Subitem 2.

II. **Entrevista**, de caráter classificatório, sendo facultativa a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, a critério da Comissão responsável, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

2. Da análise curricular:

2.1 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo, daquele que preenchê-los com dados incompletos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. Da entrevista

1. Os selecionados na análise curricular serão convocados para a fase de entrevista, à medida que houver necessidade de preenchimento de vagas.

2. Serão classificados para a segunda fase o número máximo de até 05 (cinco) candidatos.

3. A segunda fase é composta de entrevista, individual ou coletiva, e a critério da Comissão serão avaliadas habilidades de comunicação e proatividade.

4. É facultativa a aplicação de provas ou outras técnicas de seleção, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

no estágio. Na hipótese de ser aplicada a prova de redação, o tema será relacionado á **Administração Pública**.

5. A convocação para a entrevista será feita exclusivamente por e-mail e com prazo mínimo de antecedência de 02 (dois) dias úteis.

6. A entrevista terá o valor de **10 (dez) pontos**. A pontuação ao candidato será atribuída a critério da Comissão.

IV - DO JULGAMENTO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A nota final de cada candidato será atribuída pela Comissão, através das notas atribuídas na fase de entrevista.

2. Os candidatos serão aprovados e classificados segundo a ordem decrescente das notas obtidas.

4. Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato com maior idade.

V – DAS COMUNICAÇÕES

1. Todas as comunicações referentes a este processo seletivo serão realizadas por **e-mail**, ressaltando-se a necessidade de os candidatos interessados manterem-nos atualizados.

2. A divulgação dos candidatos selecionados em cada fase, bem como o resultado final, será realizada exclusivamente por e-mail aos estudantes inscritos.

3. As convocações dos candidatos selecionados para as etapas seguintes serão realizadas exclusivamente por e-mail e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, facultando-se à Comissão realizar o contato mediante ligação telefônica ou envio de mensagens por aplicativo.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

VI – DA CONTRATAÇÃO

1. Os candidatos serão convocados de acordo mediante a necessidade da Câmara de Sorriso, em ordem de pontuação decrescente, até o preenchimento das vagas.

1.1 A convocação será feita inicialmente por meio de e-mail, sendo possível a sua realização através de outros meios eficazes de contato, a critério da Câmara.

1.2 O convocado deverá apresentar a documentação solicitada pela Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

1.2.1. A documentação necessária para a efetivação do estágio, além de outras que foram exigidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos, é composta de: cópia do RG e CPF; comprovante de endereço; atestado de frequência ou matrícula; telefone e e-mail; dados da conta corrente (não pode ser poupança); preencher a declaração de prevenção ao nepotismo.

VII - DO EXERCÍCIO

1. O candidato aprovado iniciará o estágio no dia útil subsequente à contratação.

VII – DAS ORIENTAÇÕES FINAIS

1. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Não for localizado em decorrência de dados desatualizados, incompletos ou incorretos e não observar as publicações no endereço eletrônico <https://sorriso.mt.leg.br/>
- Não aceitar participar da segunda fase, quando convocado;
- Deixar de comparecer à segunda fase ou não justificar sua ausência com antecedência mínima de 03 (três) horas do horário determinado;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

- Recusar-se a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela Câmara;
 - Não apresentar as documentações exigidas pela Câmara no prazo determinado; e
 - Não possuir, por ocasião da contratação, os requisitos previstos nos itens presentes neste Edital.
2. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Câmara de Sorriso.
 3. As dúvidas e os casos omissos serão sanados pela Comissão, através de solicitação pelo e-mail para rh@sorriso.mt.leg.br **com cópia** para cont_interno@sorriso.mt.leg.br.
 4. O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação do resultado final, ou quando do esgotamento de candidatos, podendo ser renovado por igual período.

Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2021.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Nome: _____

2. RG: _____ CPF: _____

3. Endereço: _____

4. Telefone para contato: _____

5. Semestre que está cursando: _____

6. Está trabalhando/estagiando no momento? Em caso afirmativo, onde?
Desde quando?

SIM () NÃO ()

7. Você está participando de algum outro processo seletivo? Onde?

SIM () NÃO ()

8. Possui experiências profissionais anteriores?

SIM () NÃO ()
